

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018 PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX-PMC - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para locação de equipamentos e estrutura para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão Presencial — Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia XX de XXXX de 2018, às X:00 Horas -

Local: Secretaria Municipal de Finanças Sala de Licitações

Tv: Cesar Pinheiro 375 - Centro - Capanema-Pa.

Cadastramento de propostas: Dia XX de XXX de 2018, às X:00 hs na sala de licitações.

Aquisição do Edital nº XXXXX: Sala de licitações na Secretaria Municipal de Finanças, será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe Inciso V do art. 32 da Lei 8666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL XXXX.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

			RECIBO	DE RE	TIRADA			
A Empresa_								NPJ n°.
			, retii	rou	Edital	de	Pregão	o nº.
		/ e	deseja	ser inf	ormada de	quais	squer alt	erações,
respostas	а	esclarecim	entos	е	impugnaç	ões	pelo	e-mail:
			-					
		, a	os	/				
(Assinatura)								

Obs.: Este recibo deverá ser remetido a Comissão Permanente de Licitação pelo E-mail: cpl.capanema2017@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX PMC

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, Francidélia de L M da Rocha, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123/2006, e Alterações posteriores.
- **1.2.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia XX de XXX de 2018, na etapa de credenciamento na Sala de Comissão de Licitação, situada a TV: César Pinheiro 375- Centro –CAPANEMA PA.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: a locação de equipamentos e estrutura para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capanema não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Pregão Presencial.
- **3.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de copia autenticado por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de apoio, desde que apresentados até o dia anterior do



certame.

- **3.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de apoio.
- **3.5**. As empresa participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.6**. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:
- **3.6.1**. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 3.6.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- **3.6.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.6.4.** Que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **3.7**. Não poderão ser beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e Alterações 147/2014, Licitantes que se enquadrem das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

4. CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006.

- 4.1. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (anexo IV).
- 4.1.1. No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira,



apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- **4.2.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório, tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.2.2.** Cédula de Identidade do representante.
- **4.2.3.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- **4.2.4.** Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 4.2.5. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- **4.2.6.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- **4.2.7.** Declaração Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.8. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- **4.2.9.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- **4.3.1.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- **4.3.3.** Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- **4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- **4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.3.6.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.3.7.** Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.
- **4.3.7.1** A não apresentação dos itens 4.3.6 e 4.3.7, impossibilitará o participante de



usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

- **4.3.8.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- **4.5**. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- **b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,
- **4.6.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3**., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- **4.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



5.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA

PREGÃO № XXX PMC - PP

RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ. DO LICITANTE

DATA: XX de XXX de 2018.

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Capanema - PA

PREGÃO Nº XXX PMC-PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

DATA: XX de XXXX de 2018.

5.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizadas, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.1.1.** Indicar razão social da licitante, $n^{\underline{o}}$ do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).
- **6.1.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta**) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- **6.1.3.** Uma única cotação, com preço unitário, e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa



jurídica licitante.

- **6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de serviços do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- **6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de prestação de serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capanema através do responsável, e de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- **6.4.** Os preços apresentados na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- **6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais:
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação de todos os itens.
- **6.9.** A Pregoeira considerará como formal alguns erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.9.1.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Serviço e/ou Nota de empenho emitida pelo Departamento financeiro e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e os licitantes credenciados.
- **7.3.** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **7.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **7.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos prestadores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- **7.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos itens locados através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento da prestação de serviço caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- **7.12.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- **7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **7.16.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:
- 8.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:
- **8.1.1.1** Comprovação de que é adimplente com o município na prestação dos serviços objeto desta licitação, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Finanças.
- **8.1.1.2** Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante;
- **b)** Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) integrante do quadro da licitante.



- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CÍVIL, com a devida comprovação de vínculo empregatício.
- **d**) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III)
- e) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

8.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (cópias autenticadas).
- **c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (cópias devidamente autenticadas)

8.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,
- b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação



pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

- **d)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.
- **b)** Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.
- **8.-2** Os prestadores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade da prestação do serviço.
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- e)No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade



fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- f)Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.5. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalicias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente Inabilitada.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e (EPP)

- **9.1**. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.
- **9.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.2**. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.3**. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- **9.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.1.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro
- poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **(5)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

- 10.1. A prestação do serviço de locação ocorrerá de acordo com a programação dos eventos festivos, culturais e educacionais das secretarias municipais, constante do calendário municipal.
- 10.2. A contratada se compromete em disponibilizar os itens a serem locados, de acordo com a solicitação, para o número de dias da programação, responsabilizando-se por qualquer custo de transporte, montagem, desmontagem, instalação, vistorias e segurança dos equipamentos.
- 10.3. A contratada será responsável por qualquer dano causado a terceiro decorrente de falhas de instalação ou montagem dos equipamentos locados, que apenas será acompanhada e vistoriada pelos órgãos municipais, não excluíndo as competências dos demais órgãos de demais esferas.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em



até 02(dois) dias uteis antes da data fixada para a abertura da Sessão do Pregão.

- **11.2**. Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- **11.4.** Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Tv: César Pinheiro 375, Secretaria de Finanças sala de licitação Capanema Pa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.
- **12.3.** O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.



- **13.2.** A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.
- 13.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos itens locados condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).
- 13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.085-Programa de cursos, eventos e seminários.

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

1101 - Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0017.2.092- Apoio a eventos artísticos e culturais

13.392.0017.2.093- Apoio as manifestações e projetos culturais

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

1301- Secretaria Municipal de Desposto e Lazer.

27.812.0018.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Desposto e Lazer.

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

0501 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.063.2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assist. Social.



33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

0703 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

10.301.0046.2.045- Manutenção do PSF

10.302.0068.2.065- Manutenção do CAPS

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

.

15. DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.
- **15.2.** Homologada o resultado do item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Contrato de Prestação de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **15.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- **15.**4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

- **16.1.** Após a prestação de serviço dos itens, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referencia, especificando o produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os serviços.
- **16.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.



16.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- d)Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **17.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **17.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o



primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

- **17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capanema- Pa.
- **17.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **17.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.
- **17.10**. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Proposta de Preços;
- **b) ANEXO II** Descrição do Objeto;
- d) ANEXO III Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO IV Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO V Modelo de Declaração;
- I) ANEXO VI Minuta do Contrato

Capanema, XXX de XXXX de 2018.

Francidélia de Lima M da Rocha Pregoeira



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel tir	mbrado da empresa)					
A Prefeitu	ura Municipal de Capa	nema- Pa				
Ref.: Pre	gão Presencial nº XXX	-PMC-PP				
Abertura:	dede 201	8 as:_ Horas				
Licitante	·					
CNPJ:						
Tel Fax: ()	Celular	: ()			
E-mail:						
Endereç	0:			`		
Conta Co	rrente:	Agência:	Bar	nco:		
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	V.UNIT.	V.Total	
_data						
Validade	da proposta: Dia	S				
Prazo de	Entrega:					
	receptor das ordens o					
Nome:						
CPF:						
	(FAX):					
Celular:_						
Email:						
Nome do	representante:					
CPF:						
Assinati	ıra do representante le	agal.				



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n°XXXX-PMC-PP

- **1.DO OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos e estrutura para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.
- **2 JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema em realizar eventos culturais, festivos e educacionais durante todo o calendário anual, faz-se necessária a locação de equipamentos elétricos, sonoros e estruturais para apresentações e contenções de pessoas, dando qualidade aos eventos e segurança aos que dela participam.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade dos objetos a serem locados para os eventos das secretarias municipais foi fixado de acordo com uma programação previamente aprovada, e que levou em consideração eventos na sede e na zona rural, que serão realizados ao longo dos anos e de acordo com os recursos disponíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer os serviços em conformidade com o Termo de referência
- 4.2. Cumprir com os prazos de locação determinado pelo setor ou secretaria requisitante.
- 4.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 4.4. A contratada disponibilizará os itens a serem locados, de acordo com a solicitação, para o número de dias da programação, responsabilizando-se por qualquer custo de transporte, montagem, desmontagem, instalação, vistorias e segurança dos equipamentos.
- 4.5. A contratada será responsável por qualquer dano causado a terceiro decorrente de falhas de instalação ou montagem dos equipamentos locados, que apenas será acompanhada e vistoriada pelos órgãos municipais, não excluindo as competências dos demais órgãos de demais esferas.
- 4.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.2. Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto locado e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.





ANEXO II – A DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	Denominação	Especificação	Unid.	Quant.
01	- 1 D1 C1	Mínima	D:4:	20
01	Locação de Palco Coberto em	Medida mínima de	Diária	30
	lona para atender Shows e	10mx8m, pé direito		
	bandas	de 4,40 metros, 2		
		colunas torres de		
		P.A Fly de 1,2x		
		1,20, a estrutura em		
		ferro. Teto de lona		
		anti-chamas, escada		
		de acesso.		
02	Locação de Banheiros	Unidade de	Diária	500
	químicos com Higienização.	banheiro Portátil por		
		evento, com		P
		montagem e		
		manutenção diária e		
		desmontagem, em		
		polietileno ou		
		material similar,		
		com teto, dimensões		
		mínima de 1.10m de		
		frente x 1,10 de		
		fundo x 2,10 de		
		altura, composto de		
		caixa de dejeto,		
		porta papel		
		higiênico,		
		fechamento com		
		identificação de		
		ocupado, para uso		
A		do público em geral.		
03	Locação de Palanque – Tipo	Medida mínima de	Diária	30
	Camarote para atender desfile e	6m x 4m, cobertura		
	Shows, com cobertura de lona.	de lona vinílica		
		sobre tenda em		
		estrutura tubular		
		metálica		
		galvanizada,		
		devendo a lona ter		
		gramatura mínima		
		de 700g/m e filtro		
		solar, de modo a		
		proporcionar maior		
		conforto térmico no		
		ambiente a ser		
		coberto. Deverá ser		
		Coocito. Devera sei		



		montada sobre	
		pilares com tubos	
		galvanizado de	
		diâmetro mínimo de	
		01 e meio de	
		polegadas (48,30	
		mm) contraventados	
		em tubos metálicos,	
		devidamente	
		estaiados no solo ou	
		em outra estrutura	
		de apoio, através de	
		cabos de aço.	
04	Locação de Gerador de	Silenciado com	Diária 50
	energia de 250 Kva.	container de	
		isolamento acústico,	
		blindagem de ruído	
		de até 70 decibéis	
		na distância de 4	
		metros, chave de	
		distribuição de força	
		trifásica 220 volts +	
		Neutro, sendo todo	
		o sistema	
		devidamente	
		aterrado, com	
		regulador	
		automático de	
		tensão e frequência	
		(60) Hz), painel de	
		controle com fácil	
		visualização dos	
		comandos, sistema	
		de proteção contra	
		curto circuito e	
		sobre corrente,	
		cabeamento anti -	
		chamas de no	
		mínimo 50 metros	
		que atenda a	
		capacidade de	
		fornecimento de	
		corrente,	
		cabeamento anti	
		chamas de no	
		mínimo 50 metros	
		que atenda a	
		capacidade de	
		fornecimento de	
L			<u> </u>



		corrente de grupo		
		gerador, sendo que		
		os cabos deverão		
		estar em bom estado		
		de conservação, sem		
		emendas e dentro		
		das normas da		
		ABNT; extintor de		
		incêndio grades de		
		proteção e demais		
		equipamentos de		
		segurança exigidos		
		pela legislação.		
		Com combustível.		
05	Locação de sistema de Som	Sistema sonoro com	Diária	50
	tipo PA para atender shows e	01 mesa digital de		
	bandas locais e regionais em	no mínimo 32		>
	áreas abertas tipo avenidas e	canais com 16		
	praças – mesa com 32 canais.	mandadas		
		auxiliares, 01		
		multicabo de 40		
		canais com 100		
		metros,)2		
		processadores		
		digitais com 02		
		entrada e 06 saída,		
		01 CD/DVD player,		
		01 Notebook,16 de		
		caixas de subgrave		
		com 02 falantes de		
		18,16 caixas de alta		
		frequência Line		
		Array com 1x12 +		
A		driver, sistema de		
		amplificação que		
		atenda as		
		necessidades do		
		sistema acima e		
		fiação e conexões		
		para as devidas		
		ligações. Contendo		
		06 microfones sem		
		fio UHF, 20		
		microfones		
		dinâmicos ,01 kit de		
		microfones para		
		bateria, 04		
		microfones tipo		
		condensador,08		



		Direct Box, 20		
		Pedestais tipo girafa		
		para microfone, 10		
		Garras para		
		instrumentos, cabos		
		e conexões		
		necessários para os		
		devidos		
		equipamentos		
06 Locação de	Sistema de	Mínimo de 24	Diária	50
	a atender shows,	Lâmpadas par 64		
	s e regionais	com lâmpada F# 2 a		
	6 2 3 3 3 3 3 3	5, 18 par led, 04		
		Mini brutes, 01 mini		
		brutes, 01 Strobo		
		3000w, 01 maquina		
		de fumaça com		
		ventilador, 01 mesa		
		de luz digital de 24		
		canais DMX		
07 Locação de Ce	rca modular de	Grade em estrutura	Diária	500
3	Suarda Corpo	tubular metálica	Diana	200
	ouarua corpo	Galvanizada		
		modulada nas		
		dimensões mínimas		
		de 2.00 m de		
		comprimento por		
		1.2 m de altura,		
		executadas com		
		tubos galvanizados		
		de diâmetros		
		mínimo de 1,1/4		
		polegadas com		
		espessura mínima		
		de 2,65mm de		
	•	parede de modo a		
		proporcionar um		
		peso próprio		
		compatível com as		
		necessidades de		
		isolamento para		
		público. As divisões		
		internas de		
		fechamento das		
		cercas poderão ser		
		em tubos ou barra		
		matáliana não		
1		metálicas, não		
		podendo		



		espaçamento maior		
		que 10 centímetros		
		entre elas de modo a		
		não causar acidentes		
		com crianças. As		
		ligações entre cercas		
		deverão ser um		
		sistema de encaixe		
		que garanta a		
		continuidade e		
		estabilidade da		
		linha, permitindo a		
		transferência e		
		distribuição de		
		cargas entre elas.		
08	Locação de estrutura de	Mínimo de 03(três)	Diária	30
	Arquibancada	lances, Acento com		,
	_	bom acabamento,		
		estrutura metálica		
		tubular, sem		
		cobertura de toldos,		
		duas escadas de		
		acesso com largura		
		mínima de 2m e 20		
		cm, corrimão, com		
		fechamento total ou		
		longarinas com		
		espaçamento		
		máximo de 15 cm.		
		Com guarda-corpo		
		medindo 1,5 cm do		
		piso ao 1°degrau,		
		totalmente fechado		
		ou com longarinas		
		com espaçamento		
		máximo de 15 cm		



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema
Ref.: Pregão Presencial nº/2018 PMC-PP
Abertura:dede 2018 as:_ Horas
Modelo de Carta de Credenciamento
Indicamos o (a) Senhor (a), portador da cédula de
identidade nº, Órgão expedidor, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances,
prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.
Local e data
Atenciosamente
Penrocentento Logal de Empreso
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema
Ref.: Pregão Presencial nº XXX PMC-PP-
Abertura:dede 2018 as:_ Horas
Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
Sediada a Rua/ Avenida/Trav, nº
Bairro, Cidade de, Estado, Declara, sol
penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do PREGÃO
PRESENCIAL nº/2018-PMC, para habilitação, quanto as condições de
qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fisca
Declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante.
Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.
Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)
(



ANEXO V (papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema
Ref.: Pregão Presencial XXXX PMC-PP
Abertura:dede 2018 as: Horas
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Nome da Empresa), CNPJ N^{o} , sediada
na Rua, nº, bairro,, CEP
Município, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXXX PMC-PP, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- 1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),
- 3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da



referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está
enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da
LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade
fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa:



ANEXO VI

CONTRATO Nº XXXX

MINUTA DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA PARA **EVENTOS** PARA **ATENDER** AS **NECESSIDADES** DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CAPANEMA, QUE ENTRE SI **FAZEM** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **xxxxxxxx**, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxx, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento e estrutura para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme especificação abaixo, e conforme resultado do PP nº nº XXXX e a proposta da Contratada.

Item	ОВЈЕТО	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor total



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº XXX fundamentado na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS LOCADOS:

O equipamentos e estrutura deverão ser instalados e montados nos locais previamente determinados pela Contratante, tendo o prazo limite de 02 (dois) dias, após recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de itens solicitados, empenhados e recebidos pela Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



As partes se obrigam da seguinte forma:

- 5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Emitir a Ordem de Serviço (OS) após a assinatura do contrato.
- b) Pagar oportunamente o preço dos serviços à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os itens a partir da necessidade das Secretarias Municipais;
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Instalar e montar os itens a serem locados somente após receber a Ordem de Serviço(OS) por parte da Contratante;
- b) Entregar os materiais solicitados instalados e montados em até 02(dois) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR -

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO ocorrerá da seguinte Dotação Orçamentária, Exercício 2018:

- 0901-Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.085-Programa de cursos, eventos e seminários.
- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.
- 1101 Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.0017.2.092- Apoio a eventos artísticos e culturais
- 13.392.0017.2.093- Apoio as manifestações e projetos culturais
- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.
- 1301- Secretaria Municipal de Desposto e Lazer.
- 27.812.0018.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Desposto e Lazer.
- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.
- 0501 Fundo Municipal de Assistência Social



- 08.122.063.2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assist. Social.
- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.
- 0703 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
- 10.301.0046.2.045- Manutenção do PSF
- 10.302.0068.2.065- Manutenção do CAPS
- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- **§1º.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- **§2º:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou danos a terceiros, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido antes de seu término:
- a) por interesse e conveniência das partes;
- b) unilateralmente, com conveniência da Administração Pública e notificação ao CONTRATADO(A) de no mínimo 30(trinta) dias;
- c) Por inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações constantes das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens locados, conforme a necessidade da secretaria responsável pelo evento, até o trigésimo dia útil após a



apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

- §1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.
- §2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- §3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- §4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à 10.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- §5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.
- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.
- §1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- §2º.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- II A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- III As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como



infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de XXXXX de 2018.

Francisco Ferreira Freitas Neto Prefeito Municipal.

Contratada
CNPJ